

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
	1.507.809,00	129,81%	1.092.000,00	72,42%	1.699.498,00	155,63%
	-	0,00%	-	0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(346.226,83)	-29,81%	415.809,00	27,58%	(607.498,00)	-55,63%
<b>TOTAL</b>	<b>1.161.582,17</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.507.809,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.092.000,00</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-		-
Reservas	-	-	-	-		-
Resultado Acumulado	-	-	-	-		-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	1.507.809,00	129,81%	1.092.000,00	72,42%	1.699.498,00	155,63%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(346.226,83)	-29,81%	415.809,00	27,58%	(607.498,00)	-55,63%
<b>TOTAL</b>	<b>1.161.582,17</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.507.809,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.092.000,00</b>	<b>100,00%</b>

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2005, 2006 e 2007), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, está sobre a gestão do Fundo \_\_\_\_\_ sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2005 a 2007, aponta que o saldo patrimonial << aumentou / decresceu >> de R\$ \_\_\_\_\_ em 31.12.2005 para R\$ \_\_\_\_\_ em 31.12.2007.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2007 com << superávit / déficit >> cujo principal fator foi \_\_\_\_\_.

Município de: MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2009  
**TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal**

Exercício	2.006 Saldo	2007 Saldo	2008 Reestimativa	2009 Previsão	2010 Previsão	2011 Previsão
<b>(1) Dívida Consolidada</b>	4.157.664,00	4.132.835,64	4.198.715,64	4.078.715,64	3.953.315,64	3.822.272,64
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	299.748,00	110.928,37	480.260,89	804.636,20	1.143.608,40	1.497.834,35
<b>(3) Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>3.857.916,00</b>	<b>4.021.909,27</b>	<b>3.718.454,75</b>	<b>3.274.079,44</b>	<b>2.809.707,24</b>	<b>2.324.438,29</b>
(4) Passivos Reconhecidos						
<b>(5) Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>3.857.916,00</b>	<b>4.021.909,27</b>	<b>3.718.454,75</b>	<b>3.274.079,44</b>	<b>2.809.707,24</b>	<b>2.324.438,29</b>
<b>(6) Resultado Nominal</b>		<b>163.993,27</b>	<b>(303.454,52)</b>	<b>(444.375,31)</b>	<b>(464.372,20)</b>	<b>(485.268,95)</b>

**Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida** Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.006 Realizado	2007 Realizado	2008 Reestimativa	2009 Previsão	2010 Previsão	2011 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações	156.379,78	162.056,89	182.776,00	120.000,00	125.400,00	131.043,00

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL –** Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Res-tos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal –** Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2006	2005
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2004			
RECEITAS DE CAPITAL	20.300,00	50.580,00	5.233,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.300,00	50.580,00	5.233,00
Alienação de Bens Móveis	20.300,00	50.580,00	5.233,00
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	1.578,53	1.438,76	-
<b>TOTAL</b>	<b>21.878,53</b>	<b>52.018,76</b>	<b>5.233,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2007	2006	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	60.444,00	18.000,00	-
Investimentos	-	-	
Inversões Financeiras	60.444,00	18.000,00	
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>60.444,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>-</b>
SALDO FINANCEIRO	686,29	39.251,76	5.233,00

FONTE:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2005, 2006 e 2007).  
 Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	-
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	-
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	-
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	
<b>Impacto de Novas DOCC</b>	-
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	-

FONTE:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 5,0% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2009, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a **Margem Líquida de Expansão** acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2009, observado o disposto no art. 16 da LDO.